



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**DECRETO DE Nº 12.397/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza a doação de um terreno à senhora Marilene Santos do Amarante, cadastrada no CPF sob o nº 765.835.200-44; e ao senhor Gilberto da Veiga de Moraes, cadastrado no CPF sob o nº 653.978.780-49, e dá outras providências.

**PAULO RICARDO CATTANEO**, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 3.519/2013, **DECRETA**:

**Art.1º** Fica autorizada a doação de 1 (um) terreno localizado no Lote 006, Quadra 156-I, na Rua 13 de maio, nº 1.676, no Bairro Missões, com área total de 288,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), com matrícula no Registro de Imóveis de Soledade sob o nº 22.804, à senhora Marilene Santos do Amarante, cadastrada no CPF sob o nº 765.835.200-44 e portadora do RG sob o nº 2062322389; e ao senhor Gilberto da Veiga de Moraes, cadastrado no CPF sob o nº 653.978.780-49 e portador do RG sob o nº 1056061251, com as seguintes confrontações:

Lote 6 (seis) da Quadra 156-I, do Loteamento Farrapos, no Bairro Missões, nesta cidade de Soledade-RS, com a superfície de 288,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), distante 40,70m da esquina formada pela Rua José Campos Borges com a Rua 05, confrontando: ao NORTE, em 10,70m, com a Rua 05; ao SUL, em 8,50m, com a Rua Treze de Maio; ao LESTE, em 30,00, com o lote 05; e, ao OESTE, em 30,00m, com o lote 07, no quarteirão formado pelas Ruas: Rua 05 (Norte); Rua Campos Borges (Leste); Rua Treze de Maio (Sul); e, completado pela Área Verde (Oeste).

**Art. 2º** O presente Decreto é feito com base na Lei Municipal de nº 3.519/2013, de 10 de dezembro de 2013, que criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Soledade, cuja documentação comprovando as exigências estipuladas pelo Ordenamento Jurídico está juntada ao Processo Administrativo nº 003/2018, que será arquivado junto com este Decreto.

**Art. 3º** O valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria de nº 1.567/2017 é de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** As despesas de escritura, bem como as de tradição, correrão por conta da Municipalidade, conforme artigo 8º da Lei Municipal de nº 3.519/2013.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 20 DE ABRIL DE 2018.

Registrado sob nº de 12.397/18  
Soledade, 20/04/2018

  
**PAULO RICARDO CATTANEO**  
Prefeito Municipal de Soledade

